



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 846/CDEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do art. 35 do Regimento Interno;

Considerando a implantação do projeto de Gestão por Competências no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, conforme constante do Processo TST nº 500.288/2011-9;

Considerando a necessidade de garantir que as competências mapeadas reflitam a realidade do Tribunal, contribuindo para o alcance da missão institucional;

Considerando a importância da contratação de sistema informatizado plenamente compatível com a metodologia utilizada e com as orientações e práticas do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º É constituída comissão composta pelo Secretário-Geral da Presidência, pelo Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Diretor-Geral da Secretaria e pelo Secretário-Geral Judiciário, a fim de analisar e validar as competências gerenciais e organizacionais.

Parágrafo único. Para análise das competências gerenciais, os integrantes da comissão deverão ouvir representantes dos diversos níveis hierárquicos do Tribunal, a fim de embasarem a validação.

Art. 2º Comissão constituída pelos servidores Lucia Yolanda da Silva Koury, Gáudio Ribeiro de Paula e Marianna Alves Ferreira Paganini Picanço, Chefes de Gabinete dos Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, respectivamente, analisará e consolidará as competências técnicas dos postos de trabalho vinculados a Gabinetes de Ministro não integrantes da Administração do Tribunal.

Parágrafo único. Após a análise da comissão, as competências técnicas a que se refere o caput serão validadas pelo Ministro Presidente do TST.

Art. 3º O gestor da unidade administrativa deverá analisar e consolidar as competências técnicas dos postos de trabalho vinculados à sua unidade.



Parágrafo único. Após a análise do gestor, o Secretário-Geral da Presidência, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Diretor-Geral da Secretaria e o Secretário-Geral Judiciário validarão as competências técnicas dos postos de trabalho das unidades a eles vinculadas.

Art. 4º As Comissões a que se referem os artigos anteriores e os gestores indicados no parágrafo único do artigo 3º deste Ato terão o prazo de vinte dias úteis, a contar da entrega das competências pela consultoria contratada, para validá-las.

Parágrafo único. A não observância do prazo estipulado no caput deste artigo implicará a automática validação das competências apresentadas pela consultoria.

~~Art. 5º Comissão técnica a ser integrada por servidores indicados pelo Secretário de Controle Interno, pelo Secretário de Tecnologia da Informação, pelo Secretário de Administração e pela Secretária de Gestão de Pessoas incumbir-se-á de analisar as especificações encaminhadas pela consultoria contratada e de elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de ferramenta informatizada para gestão do programa.~~

Art.5º Comissão técnica a ser integrada por servidores indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação, pelo Secretário de Administração e pela Secretária de Gestão de Pessoas, incumbir-se-á de analisar as especificações encaminhadas pela consultoria contratada e de elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de ferramenta informatizada para gestão do programa. [\(Redação dada pelo Ato n. 216/GDGSET.GP, de 20 de março de 2013\)](#)

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de quarenta dias úteis, a contar da entrega das especificações pela consultoria contratada, para elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, oferecerá apoio a todas as Comissões.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN